PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 884/17

Considerando o princípio da valorização das/os profissionais da educação escolar, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e do art. 199 da Lei Orgânica do Município de Salvador;

Considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que prescreve a progressão funcional baseada na titulação, inclusive com aperfeiçoamento profissional continuado, com a possibilidade de licenciamento periódico remunerado para esse fim, nos termos do art. 67 da referida Lei;

Considerando que o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, em seu art. 60, inciso II, estabelece a possibilidade concessão de auxílio, sob a modalidade de bolsa, quando a frequência ao curso de qualificação exigir despesas adicionais não cobertas pela diária regularmente oferecida às/os servidoras/es;

Considerando que a estratégia nº 14.2 do Plano Municipal de Educação de Salvador, Lei Municipal nº 9.105/2016, estabelece a articulação de um programa de bolsas de estudos voltado a pós-graduação stricto sensu para as/os servidoras/es municipais;

Considerando a importância da qualificação e aprimoramento profissional das/os educadoras/es, que realizam suas pós-graduações strictu sensu com muito sacrifício, exigindo um gasto extraordinário com os próprios estudos, para além do habitual do servidor e sua família;

Considerando que outros municípios do país já regulamentaram a concessão da referida bolsa, a exemplo de São Paulo, que normatizou a temática por meio da Lei Municipal nº 16.415/16, regulamentada pelo Decreto Municipal 57.550/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores de Salvador com o objetivo de instituir programa de bolsas de estudos voltados para a pós-graduação stricto sensu – mestrado e doutorado – para as educadoras e os educadores da Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2017.

HILTON COELHO